



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 223

PROCESSO NUP  
**64361.016438/2024-79**

Cód verificador: f16a18a4-ec14-4938

**ASSUNTO:** 2024NE000656 - REQ\_25\_2024\_4SEC\_4BPE\_DL\_27\_2024\_UASG\_160225

**INTERESSADO:** 4BPE

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 27/11/2024

**Localização Atual do Processo:** SEÇÃO DE  
CONFORIDADE E GESTÃO

**Data da Autação:** 28/11/2024

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 254-AQS/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 1 - DIEx-1239-Div Adm\_B ADM CURADO.pdf
- 3- 2 - DIEx-397-4ª Seção\_4º BPE.pdf
- 4- 3 - Justificativa\_para\_dispenza\_910.pdf
- 5- 4 - Requisição Nº 25-4ª Seção4º BPE.pdf
- 6- 5 - Documento\_de\_Formalizacao\_de\_Demanda\_241115\_120051\_assinado.pdf
- 7- 6 - ETP237\_2024\_assinado\_241115\_120108\_assinado.pdf
- 8- 7 - PropostaComercial\_202402199.pdf
- 9- 8 - AC\_MEDICA-4\_BATALH\_O\_DE\_POLICIA\_DO\_EXERCITO.pdf
- 10- 9 - EFJ\_Proposta-QUARTO\_BATALHAO\_DE\_POLICIA\_DO\_EXERCITO.pdf
- 11- 10 - Mapa\_Comparativo\_241115\_120201\_assinado.pdf
- 12- 10 - Aviso\_de\_Contrata\_o.pdf
- 13- 11 - Relatório\_pesquisa\_de\_precos\_241115\_120118\_assinado-1.pdf
- 14- 12 - Abertura\_Dispensa\_Previs\_o\_Recurso\_Or\_ament\_rio.pdf
- 15- 13 - NOTA\_DE\_CR\_DITO\_2024NC434717-ND39-R\_2.490\_00-D8SACNTECON-MntCorretivaGabAdont-25Nov\_\_1\_.pdf
- 16- 14 - ANEXO\_I\_-\_Termo\_de\_Referencia\_assinado\_241115\_120214\_assinado-1.pdf
- 17- 15 - consultarSituacaoFornecedor\_31975795000187\_2024-11-26.pdf
- 18- 16 - consulta\_contratante\_1732645910304.pdf
- 19- 17 - ConsultaConsolidada\_31975795000187\_26-11-2024.pdf
- 20- 18 - NE\_167225\_2024NE000656\_v002\_31975795000187\_20241128140519.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 254-AQS/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

**Assunto:** REQ\_25\_2024\_4SEC\_4BPE\_DL\_27\_2024\_UASG\_160225

Processo de Aquisição da REQ\_25\_2024\_4SEC\_4BPE\_DL\_27\_2024\_UASG\_160225.

**SIDNEI IPÓLITO BEZERRA - 1º Sgt**  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SIDNEI IPÓLITO BEZERRA**, em 27/11/2024, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hUGM-Ef2i-Lq2W-To66**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 1239-Div Adm/B ADM CURADO  
EB: 64361.015851/2024-16

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 18 de novembro de 2024.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**Ao Sr** Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

**Assunto:** Autorização de lançamento de Disp Eletrônica e emissão de empenho - 4º BPE

**Anexos:**

- 1) 09\_-\_Justificativa\_para\_dispensa\_910.pdf
- 2) DIEx nº 397-4ª Seção/4º BPE, de 18 NOV 24

### **1. APROVAÇÃO DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a(s) requisição(ões), em anexo, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.

### **2. PROVIDÊNCIAS**

Em face do exposto, determino:

- 2.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: realizar o lançamento da Disp Lic, conforme DIEX anexo.
- 2.2. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: realizar o empenho da(s) requisição(ões), após homologação da Disp Lic, conforme DIEX anexo.

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 18/11/2024, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**T4fq-16Dr-MjNZ-sHow**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

DIEEx nº 397-4ª Seção/4º BPE  
EB: 64151.007812/2024-11

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 18 de novembro de 2024.

**Do** Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Requisição para empenho - Dispensa de Licitação - Seção de Saúde 4º BPE

**Anexos:**

1) Documento com 2+ Assinaturas nº 25-4ª Seção/4º BPE, de 18 NOV 24.

1. Remeto a essa Organização Militar, o documento requisitório anexo para que seja confeccionado a respectiva Dispensa de Licitação conforme a tabela abaixo:

| Nº RAM | SEÇÃO | VALOR        |
|--------|-------|--------------|
| 25     | SSSU  | R\$ 2.490,00 |

2. Além disso, informo que todos os documentos referentes a Dispensa irão em anexo a Requisição.

**3. DESPACHO COM O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO:**

Confirmo o PARECER FAVORÁVEL à(s) presente(s) aquisição(ões)/contratação(ões). Solicito que este documento seja encaminhado ao Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado, para apreciação.

**VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TC**  
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR, em 18/11/2024, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de



13/11/2020 da Presidência da República.

---

**0LiO-/UPO-7n7A-j9EF**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64151.007786/2024-21  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A despesa atenderá a necessidade da odontologia na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Esta OMPE vinculada à Base Administrativa do Curado (UASG – 160225), necessita adquirir serviço da manutenção corretiva do compressor de ar da cadeira odontológica da seção de saúde.

Em virtude do serviço ser específico, não foram encontrados pregões vigentes para adesão, sendo necessária dispensa eletrônica para aquisição, uma vez que o serviço é de suma importância para os atendimentos odontológicos da seção de saúde, tendo em vista ter apenas um compressor de ar na seção.

Conforme documentação anexa a este processo, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, está Administração opta pela Dispensa Eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, e em virtude da premissa de tempo para a realização de um pregão eletrônico para aquisição do bem.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE  
Data: 14/11/2024 17:34:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE - 1º Ten**  
Chefe da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército

De acordo:

**JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA**  
Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA:88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE  
ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-11-18 10:08:48  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

Requisição Nº 25-4ª Seção/4º BPE

Recife, PE, 18 de novembro de 2024.

**Assunto:** Requisição de Contratação de Serviço - UG 160225 - Dispensa de Licitação

**Anexos:**

- 1) [11 - ANEXO I - Termo de Referencia assinado 241115 120214 assinado-1.pdf](#)
- 2) [10 - Aviso de Contrata o.pdf](#)
- 3) [09 - Justificativa para dispensa 910.pdf](#)
- 4) [07 - NOTA DE CR DITO 2024NC434717-ND39-R 2.490 00-D8SACNTECON-MntCorretivaGabAdont-25Nov \(1\).pdf](#)
- 5) [06 - Abertura Dispensa Previs o Recurso Or ament rio.pdf](#)
- 6) [05 - Mapa Comparativo 241115 120201 assinado.pdf](#)
- 7) [04.2 - AC MEDICA- 4 BATALH O DE POLICIA DO EXERCITO.pdf](#)
- 8) [04.3 - EFJ Proposta- QUARTO BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO.pdf](#)
- 9) [04.1 - PropostaComercial 202402199.pdf](#)
- 10) [04 - Relatorio pesquisa de precos 241115 120118 assinado-1.pdf](#)
- 11) [03 - ETP237 2024 assinado 241115 120108 assinado.pdf](#)
- 12) [02 - Documento de Formalizacao de Demanda 241115 120051 assinado.pdf](#)

1. **Seção Administrativa:** nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

| REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO |                            |       |  |                                       |                      |
|--|----------------------------|-------|--|---------------------------------------|----------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO  |                            |       | UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO |                                       |                      |
| ND :<br>339039   | SUBITEM : 17               |       | MODALIDAD<br>E DE<br>EMPENHO:<br>GLOBAL      | SETOR<br>REQUISITANTE:<br>SSSU/4º BPE |                      |
| FORNECEDOR : A SER SELECIONADO NA SESSÃO PÚBLICA             |                            |       |  |                                       |                      |
| ITEM<br>ARP  | DESCRIMINAÇÃO<br>DETALHADA | UND   | QTD  | PREÇO<br>UNT<br>(R\$)                 | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
| 01   | <b>MANUTENÇÃO</b>          | Unid. | 1  | R\$                                   | R\$ 2.490,00         |

|                            |  |                     |  |          |  |
|----------------------------|--|---------------------|--|----------|--|
|                            | <b>CORRETIVA<br/>COM<br/>SUBSTITUIÇÃO<br/>DE PEÇAS DO<br/>COMPRESSOR<br/>DE AR<br/>ODONTOLÓGICO<br/>/ VOLUME<br/>INTERNO ATÉ 80<br/>L; VOLTAGEM<br/>220V;<br/>COMPONENTE<br/>ADICIONAL:<br/>VÁLVULA DE<br/>SEGURANÇA,<br/>MANÔMETRO,<br/>DRENO P/ ÁGUA</b> |                     |  | 2.490,00 |  |
| <b>TOTAL DA REQUISIÇÃO</b> |  | <b>R\$ 2.490,00</b> |  |          |  |

**2. DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA:**

| <b>NC</b>    | <b>PI</b>   |
|--------------|-------------|
| 2024NC434717 | D8SACNTECON |

Sou de PARECER FAVORÁVEL à presente aquisição/contratação. Há crédito na NC supracitada. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

**VINÍCIUS PAIVA RODRIGUES AZEVEDO ADÔ - 2º Ten**

Chefe da Seção Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten VINÍCIUS PAIVA RODRIGUES AZEVEDO ADÔ**, em 18/11/2024, às 08:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: D/FS-eAMO-8m0U-dmxP**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

| <b>Órgão: 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO</b>  |  |         |                   |            |
|---|--|---------|-------------------|------------|
| <b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b><br>Seção de saúde do 4º Batalhão de Polícia do Exército   |  |         |                   |            |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Alessandra Porto Ramalho - 3º sgt   |  |         |                   |            |
| <b>Objeto da futura contratação:</b><br>Manutenção corretiva do compressor odontológico.  |  |         |                   |            |
| <b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.</b>  |  |         |                   |            |
| 1.1 A especificação do item foi embasada na necessidade existente de manutenção corretiva e troca de materiais para o compressor odontológico do 4º Batalhão de Polícia do Exército às exigências sanitárias, uma vez que está OMPE tem existente apenas um compressor odontológico e esta necessitando do retorno dos atendimentos odontológico. |  |         |                   |            |
| <b>2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>  |  |         |                   |            |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | CATMA T | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1   | MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO / VOLUME INTERNO ATÉ 80 L; VOLTAGEM 220V; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA | 5797    | Unidade           | 1          |
| <b>3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS</b>   |  |         |                   |            |
| 3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos itens.  |  |         |                   |            |
| <b>4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO</b>   |  |         |                   |            |


4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: ALESSANDRA PORTO RAMALHO

CPF: [REDACTED]

Telefone: 55-991714846

E-mail: secsaude4bpe@gmail.com

Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRA PORTO RAMALHO  
Data: 15/11/2024 12:15:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRA PORTO RAMALHO -3ºSGT**  
Auxiliar da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército

# Estudo Técnico Preliminar 237/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.007786/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico, equipamento este empregado na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Trata-se de manutenção preventiva e corretiva visando a preservação das atividades da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da lei 14.133/21.

A contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do 4º Batalhão de Polícia do Exército, constante no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                    | Responsável                          |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| REQUISITANTE                         | LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE |
| AUX. DA FORMAÇÃO SANITÁRIA DO 4º BPE | ALESSANDRA PORTO RAMALHO             |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características possuem aquisição esporádica e de caráter não continuada, não havendo necessidade de prorrogação.

- A empresa deverá prestar o serviço conforme nota de empenho;
- Prestar contas ao responsável pela fiscalização;
- Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho; e
- Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi baseado em orçamentos feitos por fornecedores especializados e locais tendo em vista a especificidade do serviço. O levantamento foi realizado por equipe de planejamento designada pelo 4º Batalhão de Polícia do Exército, Organização Militar Vinculada Administrativamente à Base Administrativa do Curado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na manutenção de materiais odontológicos a serem utilizados na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, para o bom funcionamento dessa Unidade Militar, pois possibilitarão atendimento de saúde aos militares com qualidade, eficiência e consequente desenvolvimento regular das atividades operacionais e administrativas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo e o Termo de Manifestação de Interesse anexo a este documento, foram obtidos através da necessidade levantada junto à Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, tendo em vista a eventual necessidade da manutenção do equipamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.490,00

O levantamento de preços de mercado (estimativa do valor da contratação) foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos, previstos na planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, sendo os valores de referência obtidos em fornecedores especializados, após ter sido priorizada a pesquisa de preço no painel de preços e não ter encontrado contratações semelhantes, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG, sendo utilizados o inciso IV.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada o menor entre três preços obtidos na pesquisa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de aquisição por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **não haverá parcelamento do objeto.**

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializado na manutenção de equipamento de uso odontológico utilizado na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, com o fim a garantir de forma satisfatória as demandas dos pacientes ali atendidos e também dos profissionais que trabalham nesta Organização Militar.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Aviso de Contratação Direta a fim de viabilizar a aquisição por Nota de Empenho.

Na ocasião da prestação do serviço, a Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército deverá fiscalizar se o serviço corresponde às especificações constantes do Termo de Manifestação de Interesse para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atenderá a demanda da Administração Pública, sendo a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica viável.


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE**  
Data: 14/11/2024 15:37:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE**

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
 **ALESSANDRA PORTO RAMALHO**  
Data: 15/11/2024 12:07:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRA PORTO RAMALHO**

Membro da comissão de contratação

À/AO  
QUARTO BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO  
CNPJ 10.217.373/0002-53  
ROD BR 232, KM 06, S/N, CURADO:  
CIDADE: RECIFE UF: PE CEP: 50950-000  
FONE: 81 3303-6901  
ATT: ALESSANDRA

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 202402199**

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

**Equipamento**

Descrição: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PRIME 65 (DENTEMED)  
Fabricante: DENTEMED Modelo: PRIME 65  
Nº de Série : SD202012076 Código: 1458DOMI-0008

**Serviços**

| Descrição   | Quantidade | Valor Unit. | Total    |
|---|------------|-------------|----------|
| 1 MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO(ÕES) DE PEÇA(S)<br>4 UND CAMISA/CILINDRO COMPRESSOR<br>04 UND ANEL DE COMPRESSOR<br>RECUPERAÇÃO DO MOTOR ( AJUSTES, LIMPEZAS) | 1          | 2.490,00    | 2.490,00 |

**SubTotal** 2.490,00

**Condições Gerais**

Prazo de Entrega: 15 dias Frete: FOB  
Forma de Pagamento: À VISTA

Validade da Proposta: 30 dias

**Total R\$ 2.490,00**

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

|               |         |
|---------------|---------|
| Razão Social: |         |
| CNPJ:         |         |
| Endereço:     |         |
| Aprovado por: | Em: / / |

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



JÉSSICA VALMERES DOS SANTOS LIMA

Auxiliar Administrativo  
81 3314 7914



Att. 4º BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

## PROPOSTA COMERCIAL

### 1. OBJETO:

Serviços de Manutenção Corretiva com reposição de peças, troca de 04 und. do cilindro do compressor, recuperação do moto e 04 und. de anel de compressor.

| LISTA DE EQUIPAMENTOS |             |                         |          |            |              |
|-----------------------|-------------|-------------------------|----------|------------|--------------|
| Nº                    | Nº de Série | Equipamento             | Modelo   | Fabricante | Valor        |
| ❖ FARMÁCIA            |             |                         |          |            |              |
| 1                     | SD202012076 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO | PRIME 65 | DENTEMED   | R\$ 2.850,00 |

### 2. PROPOSTA:

**Valor Total = R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

### 3. OBSERVAÇÕES:

- Pagamento mediante empenho;
- Proposta válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

Atenciosamente,

Recife, 10 de outubro de 2024.

AC MÉDICA / Comercial

End. Rua Marquês do Pombal nº 713 – Bairro Santo Amaro  
Recife/PE – Fone: 81 98851.6482 – CEP: 50100-170 – CNPJ: 13.143.653/0001-71

**EFJ REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Rua do Porto, 16, Lote 8B, Centro, Saubara/BA

CEP: 44.220-000

CNPJ: 09.014.831/0001-97

E-mail: [efjpe@gmail.com](mailto:efjpe@gmail.com)

Data do Orçamento: 9 | 10 | 2024

Orçamento: 958-2024

**Dados Cadastrais**

|               |  |                    |            |
|---------------|--|--------------------|------------|
| CNPJ:         | 10.217.373/0002-53                     | Inscrição Estadual | Isento     |
| Razão social: | quarto batalhão de policia do exercito |                    |            |
| Endereço:     | rod br 232, km 06                      |                    |            |
| Bairro:       | curado                                 | CEP:               | 50950-000  |
| Cidade:       | Recife                                 | Estado:            | PE         |
| Tel:          | 81-3303-6901                           | Contato:           | Alessandra |

**Orçamento**

| Item | Qtde | Und.    | Descrição do Produto/ Serviços   | Unitario (R\$) | Total        |
|------|------|---------|--|----------------|--------------|
| 1    | 1    | Serviço | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM UM EQUIPAMENTO DO TIPO COMPRESSOR ODONTOLOGICO, MODELO PRIME 65, MARCA DENTEMED N° DE SERIE SD202012076, TROCA DE 04 UND DE CAMISA/ CILINDRO DO COMPRESSOR, AJUSTE NO MOTOR E 04 UND DE ANEL DO COMPRESSOR. | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00 |

**Todos os gastos com deslocamento, impostos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços inclusas no valor do orçamento**

Valor Mensal R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Condições de Pagamento: Mensal através de empenho

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

**Assinatura****Dados Bancários****DADOS BANCÁRIOS  
CORA SCD (403)**

*Isabele Assunção Lacerda*  
ISABELE ASSUNÇÃO LACERDA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
EFJ - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS - EIRELI  
RUA DO PORTO, 16, LOTE 8B  
CENTRO SAUBARA  
CEP: 44.220-000

**20.270.598/0001-4**EFJ - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS  
Rua do Porto, nº 16, Lote 8B, Centro, CEP: 44.220-0  
Saubara/BA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002456/2023-49**

1 Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando o serviço de manutenção corretiva do compressor de ar da cadeira odontológica da seção de saúde desta OMPE, obtendo valor estimado o serviço, conforme descrito no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID  | QTDE | Preço 1      | Preço 2      | Preço 3      | PREÇO UNITÁRIO<br>MENOR PREÇO<br>R\$ |
|------|---|-------|------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------------|
| 01   | MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO / VOLUME INTERNO ATÉ 80 L; VOLTAGEM 220V; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA 4 UN CAMISA/CILINDRO COMPRESSOR 4UND ANEL DE COMPRESSOR RECUPERAÇÃO DO MOTOR(AJUJUSTES, LIMPEZA) | Unid. | 1    | R\$ 2.490,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.490,00                         |

**Cotação 1:** 31.975.765/0001-87 – VALIDASERV soluções em validação, comércio de máquinas e equipamentos LTDA

**Cotação 2:** 13.143.653/0001-71 -AC MEDICA Locações e serviços de máquinas e equipamentos hospitalares

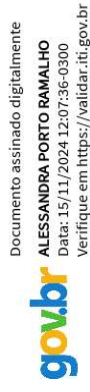
**Cotação 3:** 09.014.831/0001-97 – EFJ Reparação de equipamentos

## **2. METODOLOGIA UTILIZADA**

a. Menor preço.

## **3. ANEXOS:**

- Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos;



**ALESSANDRA PORTO RAMALHO- 3º SGT**  
Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_  
(Processo Administrativo n.º 64151.007786/2024-21)**

Torna-se público que o 4º Batalhão de Polícia do Exército, por meio do Almojarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** \_\_\_\_\_

**Horário da Fase de Lances:** \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**Link:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| <b>Nr</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>CATSER</b> | <b>UNID</b><br>. | <b>QTD</b> |
|-----------|--|---------------|------------------|------------|
| 1         | Manutenção corretiva com substituição(s) de peça(s) 4 und camisa/cilindro compressor 04 und anel de compressor recuperação do motor ( ajustes, limpezas) | 5797          | Unid.            | 1          |

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;**

**3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local da entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1 SICAF;
  - 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contêm vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.

**Quartel em Recife-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28/08/2023 a 04/05/2024

**3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de  
 Média     Mediana     Menor Preço     Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 - SEGES:

I – Painel de Preços/SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2022/php>);

| OBJETO   | FORNECEDOR/PREGÃO   | DATA DA COMPRA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--|---|----------------|----------------|--------------|
| COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO / VOLUME INTERNO ATÉ 80 L; VOLTAGEM 220V; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA | 31.975.765/0001-87 – VALIDASERV soluções em validação, comércio de máquinas e equipamentos LTDA | 03/10/2024     | R\$ 2.490,00   | R\$ 2.490,00 |
|  | 13.143.653/0001-71 -AC MEDICA Locações e serviços de máquinas e equipamentos hospitalares       | 10/10/2024     | R\$ 2.850,00   | R\$ 2.850,00 |
|  | 09.014.831/0001-97 – EFJ Reparação de equipamentos  | 09/10/2024     | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00 |

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Outros Critérios.


## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, do Art. 5º, da IN 65/2021 – SEGES, como fonte de consulta chegou-se ao:

| OBJETO   | PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO                                     |
|--|--|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO / VOLUME INTERNO ATÉ 80 L; VOLTAGEM 220V; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA<br>4 UN CAMISA/CILINDRO COMPRESSOR<br>4UND ANEL DE COMPRESSOR<br>RECUPERAÇÃO DO MOTOR(AJUSTES, LIMPEZA) | <b>R\$ 2.490,00</b><br>(dois mil e quatrocentos e noventa reais) |

## 6. ANEXOS

- 03 (três) orçamentos com fornecedores locais.

Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRA PORTO RAMALHO  
Data: 15/11/2024 12:07:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRA PORTO RAMALHO- 3º SGT**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo nº 64151.007786/2024-21  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

Aprovo o início do processo de aquisição por dispensa eletrônica, em favor do 4º Batalhão de Polícia do Exército, amparado no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, com base na previsão orçamentária do Departamento Geral de Pessoal (UASG 167505), já descentralizada para Manutenção Corretiva de Compressor Odontológico, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços e aquisições de materiais do Governo Federal.

A presente contratação demonstra Adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

| NC           | ESFERA | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR        |
|--------------|--------|--------|------------|--------|--------|-------------|--------------|
| 2024NC434717 | 2      | 215845 | 1005000142 | 339039 | 167505 | D8SACNTECON | R\$ 2.490,00 |

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

14/11/24 10:47

USUARIO: RICARDO

DATA EMISSAO : 14Nov24 VALORIZACAO : 14Nov24 NUMERO : 2024NC434717

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167225 / 00001 - B ADM DO CURADO

OBSERVACAO

ATD DIEX N° 505-INSP SAU/EME/CH EM, DE 06 NOV 24

REFERENTE MNT CORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTÓLOGICO

EMPENHAR ATÉ 30 NOV 24 CONF LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 300063 | 2   | 215845 | 1005000142 | 339039 |    | 167505 | D8SACNTECON | 2.490,00  |

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 14Nov24 10:24

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 64151.007786/2024-21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de manutenção de equipamento odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>Nr</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>CATMAT</b> | <b>UNI D.</b> | <b>QTD</b> |
|-----------|--|---------------|---------------|------------|
| 1         | Manutenção corretiva com substituição(s) de peça(s) 4 und camisa/cilindro compressor 04 und anel de compressor recuperação do motor (ajustes, limpezas). | 5797          | Unid.         | 1          |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessente) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), improrrogável, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-poli-bromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### **Da exigência de amostra**

4.2. Não será exigida amostra.

### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: Agosto de 2023  
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de prestação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor.
- 5.2. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rodovia BR-232 s/nº, Bairro Curado, Recife – PE, CEP: 50950-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do contrato**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: Agosto de 2023  
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

### **Prazo de pagamentos**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de inflação de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apre-

sentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de Fornecimento**

9.5. O fornecimento do serviço será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.7. a) SICAF;

9.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.9. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.19. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 9.20. **Habilitação Jurídica:**
- 9.20.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.20.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.20.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.20.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.20.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.20.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.21.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.21.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.21.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferencia-

do previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;  
Fonte de Recursos: 1005000142;  
Programa de Trabalho: 215845;  
Elemento de Despesa: 339039;  
Plano Interno: D8SACNTECON;

Documento assinado digitalmente



**LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE**  
Data: 14/11/2024 15:40:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUDIMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE – 1º Ten**  
Chefe da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército

Documento assinado digitalmente



**ALESSANDRA PORTO RAMALHO**  
Data: 15/11/2024 12:07:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRA PORTO RAMALHO – 3º Sgt**  
Auxiliar da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército

**Aprovação do Ordenador de Despesas**

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

**Quartel em Recife-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024**

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550  
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: VALIDASERV  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 28/12/2024 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 07/12/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/01/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/12/2024     |
| Receita Municipal          | Validade: | 20/11/2024 (*) |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 26/11/2024 15:21

1 de 1

CPF: 038.XXX.XXX-97 Nome: LUCIANO SOARES DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

Parâmetros: CPF / CNPJ: 31.975.795/0001-87

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDRjNzEyZjJhMGRhN2IxZDFiZGY5MmMyZTcwNjk3M2JlZWY5MzQ2MzY5YWNiN2ExMmNkZDc5MTEyM2MzYWw0Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2024 15:23:13

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **31.975.795/0001-87**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 28/11/2024 14:05  
Usuário: \*\*\*.085.884-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

|                    |   |                                 |
|--------------------|---|---------------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>   | <b>Moeda</b>                    |
| 167225             | BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO                                 | REAL - (R\$)                    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>   | <b>CEP</b>                      |
| 31.543.958/0002-33 | AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE | 50740-437                       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>   | <b>Telefone</b>                 |
| RECIFE             | PE  | (081)2129-6245 - (081)2129-6639 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 656           |

**Célula Orçamentária**

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 2             | 215845       | 1005000142              | 339039                     | 167505     | D8SACNTECON          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 26/11/2024             | Global      | 64151.007811/2024-76 | 0,0000                | 2.437,00     |

**Favorecido**

|                                    |   |                 |
|------------------------------------|---|-----------------|
| <b>Código</b>                      | <b>Nome</b>                                   | <b>CEP</b>      |
| 31.975.795/0001-87                 | VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE | 50720-135       |
| <b>Endereço</b>                    | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| CARLOS GOMES 713 LOJA 0101 G PRADO | PE  |                 |
| <b>Município</b>                   | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| RECIFE                             | PE  |                 |

**Amparo Legal**

|                      |                                |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 139                  | DISPENSA DE LICITACAO          | -                | II            | -             |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| LEI 14.133 / 2021    | 75                             | -                | II            | -             |

**Descrição**

39-17\*\*2024NC434717/DGP, 14NOV24. MNT E CONS DE MAQ E EQUIP.  
REQ Nº 25/2024-4ª SEC/4º BPE, 18NOV24, DL Nº 90027/2024  
¿160225 ¿ B ADM CURADO.  
64151.007811/2024-76.

**Local da Entrega**  
4BPE

**Informação Complementar**  
16022506900272024 - UASG Minuta: 160225

**Sistema de Origem**  
COMPASNET-ME

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 002           | 28/11/2024 11:41:37 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 28/11/2024 14:05  
Usuário: \*\*\*.085.884-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 2.437,00       |

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico | 2.437,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 26/11/2024 | Inclusão | 1,00000    | 2.437,0000     | 2.437,00    |

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA  
\*\*\*.728.984-\*\*  
28/11/2024 11:41:37

**Responsável pela Nota de Empenho**

NIDIVAL FROTA BITENCOURT  
\*\*\*.679.275-\*\*  
27/11/2024 14:26:43

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 28/11/2024 11:41:37 | Alteração |